



CONGRESSO NACIONAL

MPV-349

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00063

Data: 07/02/2007

Proposição: Medida Provisória nº 349/2007

Autor: Deputado CARLOS SOUZA

Nº Prontuário: 037

☐ Supressiva☐ Substitutiva☒ Modificativa☐ Aditiva☐ Substitutiva/Global

Página: 01/01

Artigo: 2º

Parágrafo: Único

Inciso:

Alínea:

Dê-se ao texto da Medida Provisória nº 349 de 22 de janeiro de 2007, no Art. 2º, § único, a seguinte redação:

Parágrafo único. Por proposta da Caixa Econômica Federal e mediante autorização do Conselho Curador do FGTS, o montante autorizado no caput poderá ser elevado para o valor de até cinquenta por cento do patrimônio líquido do FGTS, registrado em 31 de dezembro de 2006.

Justificativa

Ao reduzir de 80% para 50% o montante destinado aos resgates das contas vinculadas (lembrando que o Patrimônio Líquido é quantitativo contábil e, portanto, realizável e não necessariamente realizado), objetivamos com a presente emenda precavermos-nos quanto a utilização indevida do montante destinado aos resgates das contas vinculadas, bem como, diminuir a idéia inicial de "confisco" de quase a totalidade do Patrimônio Líquido do FGTS.



Assinatura: